



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG
CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO 24HS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Avenida Santa Rita, nº 179, Centro – Perdigoão/MG.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 04/09/2024, das 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br, ou pelos telefones (37) 99972 - 7101/ 3287 - 1030

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº 150, Centro – Perdigoão/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO 24HS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO 24HS**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Perdigoão – MG.

2.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Administração para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Diploma de conclusão de curso técnico em radiologia;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de credenciamento, sua alteração ou cancelamento;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do credenciamento;
- e) extinção do termo de credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao(à) Agente de Contratação pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, situada à

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o(a) Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sítio da Município de Perdigoão/MG, quando então será comunicado para assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.perdigao.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Perdigoão/MG.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município Perdigoão - MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, no endereço indicado na NAF.

7.4 A minuta do contrato / Termo de Credenciamento a ser celebrada, consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Perdigoão – MG em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no ato do credenciamento.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Perdigoão-MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Setor de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Perdigoão - MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma de regulamento, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Perdigoão - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos, no Decreto Municipal n. xxx/202x e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Sanções, que opinará em 03 (três) dias úteis e as submeterá ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 A escolha do Credenciado para a realização dos serviços será realizada pela Administração de forma paralela não excludente, com a convocação do credenciado por ordem de classificação/inscrição.

10.1 A classificação se fará na ordem de inscrição dos interessados, por meio do protocolo dos documentos e da solicitação de credenciamento.

10.2 Caso ocorra a inscrição de dois ou mais interessados no mesmo dia e horário, a classificação se fará por sorteio.

10.3 O sorteio de que trata o item 10.2 será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao(à) Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Santa Rita, nº 176, Centro, Perdigoão, MG, das 7h00 às às 16h00, ou enviados pelo e-mail:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

licitacao@perdigao.mg.gov.br.

11.2 Caberá ao(à) Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de Perdigoão no endereço: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8 A Prefeitura Municipal de Perdigoão, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Credenciamento e demais cominações legais.

13.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Proporcionar condições adequadas para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - i) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - iv) deixar de apresentar amostra;
 - v) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- ii) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- iii) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.

14.6 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigoão, nas seguintes dotações orçamentárias.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2078 MANUT	3.3.90.36.00 - OUTROS	384	1.500



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
---	--------------------------------------	--	--

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG.

16.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4 A Prefeitura Municipal de Perdigoão – MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma de Regulamento ou Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Apendice ao Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Anexo IV - Declarações

Perdigoão/MG, 12 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigo/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Saúde	
Responsável pela Demanda: Ana Clara Oliveira	Matrícula:3232
E-mail: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br	Telefone:(37) 996643199

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO 24HS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de radiologia de segunda a sexta em horários estipulados pela secretária de saúde	Horas	5.800	28,75	166.750,00
02	Prestação de serviço de radiologia por demanda nos finais de semana por exame.	UND.	500	29,00	14.500,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do dia da homologação do credenciamento, podendo ser prorrogado por cinco meses, artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que o Município de Perdigo possui equipamento de Raio-X próprio instalado na Unidade de Pronto Atendimento e nos atendimentos são realizados em média 35 (trinta e cinco) exames de raio-x dia. A Unidade de Pronto Atendimento, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, realizando exames de raio-x, onde pretende-se manter a agilidade dos atendimentos, buscando a resolutividade do



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

diagnóstico, tendo por finalidade melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes do SUS. Considerando que no quadro de servidores efetivos do Município não há servidores técnicos em radiologia o suficiente para garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes, busca-se a contratação. A prestação de serviços se dará pelo período de 24 horas/dia. Todos os EPI's serão fornecidos pela contratada bem como uniformes necessários.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

Os exames de Raio X, serão realizados no pronto atendimento municipal. A medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis para o paciente retirar, impresso, e para que o solicitante tenha em mãos as informações necessárias para a elaboração dos laudos.

3.2. Os serviços deverão atender a demanda de análise dos exames, elaboração e impressão de laudos todos os dias de funcionamento da unidade gerida pela contratante, observando o prazo estabelecido.

3.3. As imagens dos exames e dados do paciente serão disponibilizadas diariamente.

3.4. Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame.

3.5. Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos.

3.6. Preparar o paciente para exame.

3.7. Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente.

3.8. Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; acompanhar reações do paciente, processar filme; avaliar a qualidade do exame; submeter exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo.

3.9. Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.10. Imprimir resultado de exames, entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Dispensar o paciente.

3.11. Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI, oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação, acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte, submeter-se a exames periódicos.

3.12. Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame. Requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material.

3.13. Operar equipamentos computadorizados e analógicos.

3.14. Manipular materiais radioativos.

3.15. Utilizar recursos de informática.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR.

4.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (meses) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, ou seja, não concomitantes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4. - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Disponibilidade de um técnico de raio-x no local permitindo a realização de exames de forma imediata, agilizando o diagnóstico e o início do tratamento adequado para os pacientes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Realização dos exames no próprio local, os pacientes não precisam ser encaminhados para outros serviços de saúde, diminuindo o tempo de espera e otimizando o fluxo de atendimento.
- A radiografia é uma ferramenta fundamental para o diagnóstico de diversas doenças e traumas. A presença de um técnico qualificado garante a qualidade dos exames e a segurança dos pacientes.
- Atendimento rápido e eficiente, com a realização dos exames no local, contribuindo para a satisfação dos pacientes.

5.1 Os técnicos de raio-x devem ter formação em radiologia e experiência em pronto atendimento. É importante investir em treinamento e atualização profissional para garantir a qualidade dos serviços prestados.

5.2 A responsável pela definição do fluxo de trabalho para a realização dos exames de raio-x será a secretária de saúde.

5.3 O serviço de raio-x deve estar integrado ao sistema de saúde da unidade, permitindo a comunicação com os demais serviços e a agilidade na troca de informações.

5.4 Sistema de controle de qualidade para garantir a qualidade dos exames de raio-x e a segurança dos pacientes.

5.5 Monitoramento de indicadores de desempenho do serviço de raio-x, como tempo de espera, tempo de realização dos exames e índice de satisfação dos pacientes, para identificar oportunidades de futuras melhorias.

6 – MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº xxxxxxx);

6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5.O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pelo contratado.

7.12. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- h) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- i) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

da diretoria em exercício, ou;

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

n) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

j) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

l) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

m) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

8.4. Qualificação Técnica

- e) Diploma de conclusão de curso técnico em radiologia;
- f) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- h) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O servidor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$185.241,79 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela da Cláusula 1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigoão.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
10.302.1004.2078.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500 - Ficha: 384

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO CREDENCIADO:

11.1.1 O credenciado deverá realizar todos os exames que forem solicitados pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e/ou agendados através da Secretaria Municipal de Saúde, cuidando e zelando para que não haja atraso na execução, atentando para suprir a demanda conforme firmado entre as partes.

11.1.2 Profissionais devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.

11.1.3 Utilizar devidamente os equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários para a execução dos serviços.

11.1.4 Deverá manter a disciplina nos locais dos serviços.

11.1.5 Deverá acatar as Normas Internas da Administração.

11.1.6 Deverá promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.1.7 Qualquer profissional que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, após notificações da CONTRATANTE será vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Neusa de São José Mesquita
Matricula: 3588



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 060/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2024

TERMO DE CREDECIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO 24HS.

Aos dias do mês de do ano de 2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, CEP: 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, portador do CPF nº: 034.582.766-02 nesta cidade, no final assinado

CONTRATADO:, a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ sob nº:...../ CPF sob nº: localizada na rua, nº:, na cidade de, com residência rua, nº:, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Inexigibilidade nº: 0039/2024, Credenciamento nº: 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO 24HS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Inexigibilidade, Processo Licitatório nº: 000060/2024 Inexigibilidade nº: 0019/2024, Credenciamento nº:003/2024.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de acordo com a demanda, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviço de radiologia de segunda a sexta em horários estipulados pela secretária de saúde	Horas	28,75
02	Prestação de serviço de radiologia por demanda nos finais de semana por exame.	UND.	29,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

4.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2078 MANUT SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384	1.500

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos dos *artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021*.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- a decretação de falência;
- a dissolução da CONTRATADA;
- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- advertência;
- multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de PERDIGÃO, os serviços que se compromete a realizar do anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: 000060/2024, Inexigibilidade nº: 00019/2024, Credenciamento nº: 0003/2024.

10.3 - Os serviços serão realizados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal localizada na Rua Pe. Alfredo Dohr, 60, Centro, em Perdigoão/MG.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de consultas feitos pela rede Municipal de Saúde.

10.5 - Atender os pacientes do SUS com **dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;**

10.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Perdigoão:

- 10.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 10.10.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 10.10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 10.10.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- 10.10.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.10.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Diretor Geral do Pronto Atendimento, além de ser responsável por providenciar o substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigoão, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei Federal nº: 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigão/MG, de de 2024.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHA:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONFORME CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de para Município de Perdigoão/MG, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: **000060/2024**, Inexigibilidade nº: **00019/2024**, Credenciamento nº: **0003/2024**, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2024.

Assinatura
Nome e CPF do declarante

Favor não imprimir este documento, pois é um exemplo que o licitante de verá se possível utilizar a sua logo e dados da empresa no Cabeçalho e rodapé.

Está vedado o reaproveitamento desta página, caso não utilize de computador, faça o processo manualmente por escrito de forma legível.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigar@perdigao.mg.gov.br binete@gmail.com

SERVIÇO PRETENDIDO

Através do presente, o profissional/empresa
_____, CNPJ/CPF _____,
residente/sede na Rua _____, nº _____, Bairro
_____, Município de _____ (MG), vem solicitar
credenciamento nas seguintes especialidades _____ (especificar o
item) _____, conforme constante no anexo I do Edital do Processo
Licitatório nº: **000060/2024**, Inexigibilidade nº: **00019/2024**, Credenciamento nº:
0003/2024.

Local e Data
Nome e Assinatura do Profissional

Favor não imprimir este documento, pois é um exemplo que o licitante de verá se possível utilizar a sua logo e dados da empresa no Cabeçalho e rodapé.

Está vedado o reaproveitamento desta página, caso não utilize de computador, faça o processo manualmente por escrito de forma legível.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

DE FICHA CADASTRAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Razão Social: **(Nome)**..... CNPJ ou **(CPF)**.....
Responsável:..... CR: **(CRM, CRO, etc.)**.....
Nacionalidade:..... Natural.....
Sexo:..... Estado Civil: Data de Nascimento:.....
End. Profissional:..... CEP: Atual:.....
Bairro:..... Localidade:.....
Tel.:.....

Especialidade: CPF:.....
Banco:
Nº: Conta Bancária: Nº: Agência:.....

Local e data.

Assinatura do Representante

Favor não imprimir este documento, pois é um exemplo que o licitante de verã se possível utilizar a sua logo e dados da empresa no Cabeçalho e rodapé.

Estã vedado o reaproveitamento desta página, caso não utilize de computador, faça o processo manualmente por escrito de forma legível.